



CULTURA

desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 26 de agosto de 2023.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Michele Santana Bueno Cruz, Arthur Augusto dos Santos Lopes, Carina Aparecida Boni, Cristina Aparecida Godoi Silva e Rita de Cássia Carvalho Ribeiro, lotados na BPM Professor Nelson Foot - Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 22/2023** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca

Diretor do Departamento de Cultura

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO Nº 009/2023 – PARA REALIZAÇÃO DO “1º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”

Considerando que o MUNICÍPIO, através deste Concurso Público, tem como objetivo fomentar a escrita literária autoral para o maior número de pessoas, valorizando escritores residentes no município de Jundiaí ou em todo o país e promover o intercâmbio entre escritores de diversas vertentes e gerações;

Considerando que o prazo final para o recebimento das inscrições neste edital de Concurso Público está previsto para o dia 06/09/2023;

Decide-se por prorrogar o prazo final das inscrições, projetando o seu término para o dia 30/09/2023;

Portanto, o item 12. do Edital passará a vigorar com novo cronograma, como descrito abaixo:

12. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 24/07/2023 até 23h59min do dia 30/09/2023**
 - Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 02/10/2023 até o dia 06/10/2023**
 - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 11/10/2023**
 - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 12/10/2023 até às 23h59min do dia 18/10/2023**
 - Publicação do Resultado dos recursos - **dia 20/10/2023**
 - Análise e seleção das propostas - **do dia 23/10/2023 ao dia 31/10/2023**
 - Publicação dos selecionados - **dia 03/11/2023**
 - Prazo de recurso - **do dia 06/11/2023 até às 23h59min do dia 10/11/2023**
 - Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 15/11/2023**
- Entrega da Premiação - **dia 18/11/2023**

Esta publicação entra em vigor no dia 30 de agosto de 2023.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura
(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

INEDITORIAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO assembleia específica

Convocamos os Senhores Associados para em Assembleia Extraordinária deliberarem sobre alterações no Estatuto do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Agapeama (filial a LIJUNES), conforme determina “Art. 12º - Item II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 33º – o presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório”.

A Assembleia ocorrerá no dia 08 de setembro de 2023, na Rua Setembrina Queiroz Telles, 180 – Vila Cristo – Jundiaí – SP, em primeira chamada as 18 horas e em segunda chamada as 18H30 com qualquer número de participantes, “Art. 15º, Parágrafo Único”.

Evandro da Silva Torres – Presidente Eleito 2022/2026
CPF 21.630.238-24 / RG 34.873.236-3
Gerson Augusto Bizestre Orlato – Advogado
OAB 290.379

INSTITUTO ENVELHECER
CNPJ 04.310.671/0001-00
ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Convocamos os senhores Associados do Instituto Envelhecer para em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem, especificamente, sobre alteração do CNAE principal e dos CNAE’s secundários, (processo MF 13032.596842/2023-23) a realizar-se em 08 de setembro de 2023, as 16 horas em chamada única, de forma presencial, na Rua Guido Antônio Tomanik, 1921 – Parque da Represa – Jundiaí - SP.

Eusebio pereira dos santos
Presidente executivo